

NOTA ORIENTATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA SUS DIGITAL

Assunto: Orientações para o uso de recursos do Programa SUS Digital

Para: Secretarias Municipais de Saúde

O Programa SUS Digital tem como meta aproximar os serviços de saúde dos cidadãos, promovendo inclusão e respeito à diversidade cultural, refletindo o compromisso do SUS em melhorar vidas por meio da inovação e do cuidado humanizado, bem como ampliar o acesso aos serviços de saúde, especialmente para grupos em situação de vulnerabilidade. Essa abordagem busca melhorar a qualidade do atendimento, possibilitando triagens, consultas de acompanhamento e até mesmo gerenciamento de emergências por meio de plataformas digitais, otimizar a gestão das filas na atenção básica, reduzir a necessidade de deslocamento, e criar novas oportunidades para pesquisa clínica. Importante ressaltar que segundo análise dos planos municipais de saúde inseridos no DigiSUS (BRASIL, 2019) em 2018, apenas 6,79% apresentaram termos relacionados à saúde digital nas suas diretrizes, prevendo ações até 2025 (BRASIL, 2023).

O Programa SUS Digital tem por objeto a saúde digital, com abordagem multidisciplinar, com escopo na intersecção entre tecnologia, informação e saúde, incorporando software, hardware e serviços, como parte do processo de transformação digital. Para efeitos do presente Programa, a saúde digital engloba, entre outros, sistemas de informação interoperáveis, registro eletrônico de dados de saúde, aplicação da ciência de dados, inteligência artificial, telessaúde, aplicações móveis de saúde, dispositivos vestíveis, robótica aplicada, medicina personalizada, e internet das coisas, entre outros, voltados para o setor de saúde.

O programa é composto por 3 (três) eixos, com iniciativas que deverão ser utilizadas na organização e estruturação das ações e estratégias propostas nos planos de ação de transformação digital, são eles:

Eixo 1: Cultura de saúde digital, formação e educação permanente em saúde:

Incentivar a adoção de tecnologias digitais de saúde por todos os atores do sistema (profissionais de saúde, gestores, usuários do SUS, etc.), promovendo a inovação e transformação digital, onde a integração de ferramentas como telemedicina, prontuário eletrônico, inteligência artificial e análise de dados seja parte fundamental do cotidiano de trabalho e do planejamento estratégico das instituições de saúde. É necessário

estabelecer uma visão clara de que a transformação digital em saúde é um processo contínuo, que exige adaptabilidade, participação ativa e a construção de um ambiente colaborativo.

Programas regulares de capacitação em saúde digital, voltados tanto para profissionais de saúde quanto para gestores, com foco na integração de tecnologias, uso de dados para a tomada de decisão e novas práticas digitais, cursos, workshops e treinamentos sobre temas como segurança digital, privacidade de dados, ferramentas de telemedicina, interoperabilidade de sistemas e inteligência artificial aplicada à saúde. Promover a educação permanente, com atualizações frequentes para que os profissionais acompanhem as inovações tecnológicas e as melhores práticas, possibilitando a adaptação contínua às mudanças.

Eixo 2: Soluções tecnológicas e serviços de saúde digital no âmbito do SUS:

Prontuário eletrônico acessível em qualquer unidade de saúde do SUS, integrando informações de forma segura e permitindo a continuidade do cuidado em diferentes níveis de atenção (primária, secundária e terciária). Oferta de teleconsultas, telediagnóstico e telemonitoramento, especialmente em regiões de difícil acesso, garantindo atendimento de qualidade e acesso remoto a especialistas. Plataformas que permitam ao cidadão acessar serviços, marcar consultas, verificar resultados de exames e obter orientações sobre cuidados de saúde de forma digital, promovendo a desburocratização e agilizando o atendimento, incrementando com tecnologias de IA (Inteligência Artificial) para análise de grandes volumes de dados, auxiliando na tomada de decisões clínicas, no diagnóstico precoce e na gestão de saúde pública. O uso de dados pode melhorar o planejamento e a alocação de recursos no SUS.

Monitoramento Remoto de Pacientes com dispositivos wearables (dispositivos tecnológicos usados como acessórios pessoais) e sensores, para acompanhar pacientes com doenças crônicas (diabetes, hipertensão, etc.), possibilitando intervenções preventivas e melhorando a qualidade de vida. Interoperabilidade dos sistemas de saúde do SUS (municipais, estaduais e federais), permitindo o compartilhamento de dados em tempo real entre unidades e profissionais de saúde, sem comprometer a segurança e privacidade das informações. Implementar práticas de segurança da informação, protegendo os dados dos pacientes em todas as plataformas digitais, em consonância com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Melhoria na infraestrutura de telecomunicações e acesso à internet em áreas remotas, permitindo que as tecnologias de saúde digital alcancem todos os cidadãos.

Eixo 3: Interoperabilidade, análise e disseminação de dados e informações de saúde.

Como pilares essenciais para o fortalecimento do ecossistema de saúde digital no SUS, esses elementos contribuem para uma gestão mais eficaz dos dados e para a melhoria da qualidade dos serviços de saúde. Contribuem também para que a conectividade dos dados fluam de maneira integrada entre os níveis de atenção, permitindo que o histórico médico do paciente esteja disponível em todas as interações dentro do SUS, independentemente do local de atendimento, com plataformas centralizadas e interoperáveis, como o Conecte SUS, que consolida informações de diferentes fontes e sistemas, facilitando o acesso tanto para os profissionais de saúde quanto para os usuários. Permitem ainda, o uso de dados em tempo real para melhorar a gestão dos serviços de saúde, otimizar a alocação de recursos e identificar áreas que necessitam de intervenções específicas, como surtos de doenças ou carência de equipamentos e profissionais, monitorando indicadores de saúde que permitam avaliar a eficácia das políticas públicas, como índices de mortalidade, cobertura vacinal, controle de doenças crônicas, entre outros.

Informação para o cidadão, através de plataformas de disseminação de informações, que possibilitem acesso dos dados relacionados à sua saúde e ao funcionamento do SUS, como filas de espera, tempos de atendimento e locais de atendimento disponíveis. Os dados são essenciais para desenvolver campanhas de saúde pública direcionadas, personalizadas e baseadas em evidências, com o intuito de informar a população sobre prevenção, cuidados e acesso aos serviços.

1. Legislação

Considerando a Portaria nº 3.232 publicada em 1º de Março de 2024, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Programa SUS Digital.

Considerando a Portaria nº 3.233 publicada em 1º de Março de 2024, que regulamenta a etapa 1: **PLANEJAMENTO** referente ao Programa SUS Digital, de que trata o Anexo CVIII à Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para o ano de 2024 e dispõe sobre fases e prazos, bem como define os valores devidos em **primeira parcela de recurso aos municípios para custeio das ações de planejamento em saúde digital**.

Considerando a Portaria nº 4.924 publicada em 25 de julho de 2024, que estabelece os valores devidos em segunda parcela de **recurso aos municípios para custeio das ações de planejamento em saúde digital**.

Considerando a Portaria nº 5.759 publicada em 22 de Novembro de 2024, que altera a Portaria nº 3.233 de 1º de Março de 2024, para dispor acerca da prorrogação do **prazo para envio do Plano de Ação da Saúde digital (PA)**, o qual se dará em até **o dia 17 de março de 2025** ([Publicação DOU](#)).

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de Setembro de 2017, com atenção ao que dispõe o Título I – das disposições gerais:

“Art. 3º Os recursos do Fundo Nacional de Saúde, destinados a despesas com ações e serviços públicos de saúde, a serem repassados na modalidade fundo a fundo aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios serão organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento:

I - Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; e

II - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Ademais, há necessidade em observar o artigo 9º da Portaria nº 3.233 de 1º de Março de 2024, que dispõe sobre a origem dos recursos do programa de trabalho onerando a **função 10.126.5121.21GM.0001** do Ministério da Saúde, a qual está ligado ao orçamento da União destinados a Transformação Digital no SUS.

Importante observação pela equipe de gestão municipal, haja vista a alocação do recurso na **função 10 - Saúde e na SubFunção 126 - Tecnologia da Informação**, a qual faz parte do rol de subfunções com a denominação 001 Subfunção administrativa, ou seja, nível auxiliar de administração, cujas ações visem garantir o apoio logístico necessário à execução de ações e serviços de saúde. Por sua vez a subfunção 126 - Tecnologia da Informação é um desdobramento da função orçamentária principal que visa especificar melhor a aplicação de recursos no âmbito público, principalmente relacionados a ações que envolvem a gestão, desenvolvimento, manutenção e utilização de tecnologias voltadas para o processamento de dados, comunicação digital, sistemas de informação, entre outras áreas afins.

2. Aplicação do Recurso

Para aplicação dos recursos públicos destinados ao Programa SUS Digital, o gestor municipal deve observar a legislação vigente para atender finalidades ([Publicação DOU](#)) que beneficiem o interesse público e proporcionem acesso às ações e serviços públicos de saúde.

Ressalvando a execução das ações previstas no PA Saúde Digital, os entes aderentes **NÃO PODERÃO** utilizar os recursos repassados por meio do financiamento disposto para contratar ou desenvolver sistemas de informação privados, quando exista disponibilidade de softwares ou tecnologias públicas para mesma finalidade.

Compete aos municípios planejar, executar, monitorar e avaliar as ações de caráter municipal e regional pactuadas no âmbito do Programa SUS Digital, em articulação com os planos municipais, estaduais e regionais de saúde, desenvolver e apoiar ações de educação permanente com foco nas especificidades do Programa SUS

Digital no respectivo âmbito municipal, prestar apoio e cooperação técnica às equipes e serviços em seu território ou de outros municípios, com vistas à execução das ações decorrentes do Programa SUS Digital e coordenar ações que promovam o desenvolvimento das instâncias públicas de informação e tecnologia afetas ao Programa SUS Digital, no respectivo âmbito municipal.

De forma geral, os recursos podem ser utilizados para a execução dos objetos das Portarias de origem como, por exemplo:

- **Elaboração dos Planos de Saúde Digital**, garantindo a participação de técnicos nas reuniões presenciais, com custeio de diárias, hospedagem, materiais de escritório e afins que se fizerem necessário para o cumprimento desta etapa do processo.
- **Ações de EPS** com foco na Saúde Digital e em suas especificidades;
- **Ações voltadas a novas práticas digitais**, cursos, workshops e treinamentos sobre temas como segurança digital, privacidade de dados, ferramentas de telemedicina, interoperabilidade de sistemas, e inteligência artificial aplicada à saúde.
- **Investimento em ações de monitoramento remoto**, como wearables e sensores, para acompanhar pacientes com doenças crônicas (diabetes, hipertensão, etc.), possibilitando intervenções preventivas e melhorando a qualidade de vida.
- **Melhoria na infraestrutura de telecomunicações**, com aquisição de equipamentos visando proporcionar o acesso à internet em áreas mais remotas, melhorando a estrutura própria existente permitindo que as tecnologias de saúde digital alcancem todos os cidadãos.
- **Informação para o cidadão através de plataformas de disseminação de informações** que possibilitem que os cidadãos acessem dados relacionados à sua saúde e ao funcionamento do SUS, como filas de espera, tempos de atendimento e locais de atendimento disponíveis.

3. Prestação de Contas

Observando o disposto na lei Complementar 141/2012, art. 36 § 1º cabe aos Municípios comprovar mediante Relatório Anual de Gestão - RAG a execução financeira do recurso demonstrando a correta aplicação.

4. Referências

BRASIL. Nota técnica nº 9/2023-DEMAS/SEIDIGI/MS. Ministério da Saúde. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/seidigi/notas-tecnicas/nota-tecnica_9-2023-demas-seidigi.pdf/view. Acesso em: 26 set. 2024.

DOCUMENTO INSTRUCIONAL do SUS Digital. Ministério da Saúde. 2024.

ENAP. Orçamento Público. Conceitos básicos: Módulo 4. Classificação orçamentária. 2024. Disponível em: www.repositorio.enap.gov.br. Acesso em: 26 set 2024.

NOTA INFORMATIVA Nº 3.2024- CGMA. DEMAS.SEIDIGI.MS.PDF. [S. l.: s. n.], [s. d.].

NOTA TÉCNICA Nº 5.2024-CGMA. DEMAS.SEIDIGI.MS.PDF. [S. l.: s. n.], [s. d.].

Portaria de Consolidação nº 6 de 28 de setembro de 2017.

Portaria SOF/ME nº 2520 de 21 de Março de 2022, *apud*, Portaria SOF/SETO/ME no 42, de 14 de abril de 1999.

Portaria nº 3.232 publicada em 1º de Março de 2024.

Portaria nº 3.233 publicada em 1º de Março de 2024.

Portaria nº 4.924 publicada em 25 de julho de 2024.

Curitiba, 04 de Dezembro de 2024

Maria Goretti David Lopes
Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde

Fabio de Mello
Presidente COSEMS/PR



ePROTOCOLO

NOTA ORIENTATIVA 015/2024.

Documento: **NOTAORIENTATIVASUSDIGITAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fábio de Mello (XXX.346.389-XX)** em 04/12/2024 15:56 Local: SMS/SANTATEREZINHADEITAIPU, **Maria Goretti David Lopes (XXX.781.669-XX)** em 06/12/2024 12:25 Local: SESA/DAV.

Inserido ao documento **1.012.739** por: **Willian Mol de Souza** em: 04/12/2024 14:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9b42b7a0dbeb34718f67acd408d88039.